

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPPI

EDITAL Nº 20/2022/PROEPPPI/IFAP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
PIBIC (CNPq)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPPI), no uso de suas atribuições legais e conforme a Chamada CNPq/PIBIC Nº 21/2022, Chamada CNPq PIBIC-Af Nº 34/2022, Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq (anexos III e V), Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, Resolução nº 017/2012/IFAP e Resolução nº 18/2012/IFAP, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção de candidatos a orientadores de estudantes do ensino superior do IFAP dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Superior (PIBIC/CNPq), e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Superior nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq), de acordo com as disposições descritas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

11 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (Pibic) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes Ensino Superior(Graduação) do IFAP, possibilitando a iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de pesquisadores da instituição.

12 O presente Edital tem por objeto a seleção de discentes bolsistas de iniciação científica do Ensino Superior (Graduação) do IFAP.

13 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o ENSINO SUPERIOR AÇÕES AFIRMATIVAS do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/CNPq), em parceria com o IFAP, visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação do IFAP, possibilitando a iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de docentes da instituição. Os projetos submetidos na modalidade “Ações afirmativas” estão amparados pela definição de Ações Afirmativas disposto em <http://etnicoracial.mec.gov.br/acoes-afirmativas>, de acordo com a legislação a saber: Lei 10.639/03 e a Lei 11.645/08, a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de Outubro de 2012, DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 e o Estatuto da Igualdade Racial.

14 O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pela Comissão de Elaboração de Editais de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, nomeada pela Portaria nº 756/2022/GAB/RE/IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPi

15 Serão contemplados 12 (doze) projetos para o PIBIC com bolsa no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo decompromisso, tendo seu início em setembro de 2022 e término em agosto de 2023.

Projetos de Iniciação Científica	Quantidade de bolsas disponíveis	Valor da bolsa R\$	Meses	Valor total
PIBIC - Ensino Superior (Graduação)	12 Bolsas	400,00	12	R\$ 57.600,00
PIBIC – Ações afirmativas	1 Bolsa	400,00	12	R\$ 4.800,00
Total				R\$ 62.400,00

11 Os recursos financeiros alocados neste Edital são oriundos do orçamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, através da CHAMADA CNPq- PIBIC-AF N° 21/2022 e CHAMADA CNPq- PIBIC-AF N° 34/2022.

12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>

13 Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito (somente por escrito) através do endereço eletrônico: selecao.pesquisa@ifap.edu.br.

14 Cada orientador poderá submeter apenas um projeto por modalidade;

15 Fica assegurado ao IFAP e à PROEPPi o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

2 INSCRIÇÕES

21 As inscrições serão realizadas no período de 26/08/2022 até as 23h59 minutos do dia 04/09/2022, conforme cronograma no Item 3;

22 A inscrição deverá ser realizada pelo servidor orientador através do preenchimento do formulário nos endereços eletrônicos nos seguintes links:

[INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PIBIC \(GRADUAÇÃO\)](#)

[INSCRIÇÃO DE PROPOSTA PARA O PIBIC - Ações Afirmativas \(Graduação\)](#)

23 O proponente que tiver interesse em submeter proposta para concorrer nas duas modalidades deverá acessar e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

inserir toda a documentação exigida nos dois links indicados no subitem 2.2.

24 Após a etapa de identificação e submissão do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, conforme cada etapa do formulário eletrônico:

INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PIBIC

INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PIBIC – AÇÕES AFIRMATIVAS

- a) Formulário de Inscrição preenchido (**Anexo I**);
- b) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária para orientação da pesquisa, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (**Anexo II**);
- c) Cópia digitalizada do CPF e carteira de Identidade do estudante candidato à bolsista;
- d) Declaração de matrícula 2022 do candidato à bolsista;
- e) Declaração de ingresso no Ensino Superior através de políticas de cotas para candidato à bolsa PIBIC-Af (emissão pelo Registro Escolar) – Obrigatório somente para os projetos submetidos à modalidade “Ações Afirmativas”
- f) Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 meses do aluno candidato à bolsista;
- g) Declaração de disponibilidade informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais, conforme art. 3º, IV do Decreto 7.416/2010) (**Anexo III**);
- h) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (**Anexo V**), tendo por base os “Títulos decorrentes da atividade didática”, os Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas” e os “Títulos decorrentes de atividades Acadêmicas”, sendo esses extraídos *on-line* da Plataforma Lattes (Currículo Lattes).
- i) comprovante de conta bancária (cópia de cartão ou extrato bancário);

25 Os anexos existentes neste edital deverão ser preenchidos sendo posteriormente escaneado e inseridos no formulário de inscrição, conforme especificado no item 2.4.

26 A falta dos documentos descritos no item 2.4 implicará na eliminação imediata dos candidatos.

27 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.

28 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no item 2.2.

29 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados no último semestre dos cursos Ensino Superior (Graduação).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

3 CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa
26/08/2022	Publicação do Edital no site da instituição
26/08/2022	Período para a inscrição das propostas
05/09/2022	Homologação das inscrições
06/09/2022	Apresentação de recursos contra a homologação das inscrições
08/09/2022	Publicação definitiva das inscrições homologadas
08/09 a 12/09/2022	Análise consultores - Comitê Científico
12/09/2022	Divulgação do resultado parcial
13/09/2022	Interposição de recursos a avaliação dos projetos
14/09/2022	Divulgação do resultado final
15/09/2022	Assinatura do termo de compromisso
15/09/2022	Início do Programa
30/02/2023	Entrega de Relatório de Parcial
30/08/2023	Entrega de Relatório de Final

4 REQUISITOS DO PROJETO

4.1 O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP;
- c) Ser executável em 12 (doze) meses, com início em 15 de setembro de 2022 e término em 30 de agosto de 2023;
- d) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e co-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista Ensino Superior (Graduação) do IFAP;
- e) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente.
- f) Nos casos previstos no **item e**, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI

encaminhado à PROEPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa.

g) O projeto deverá ter em seu cronograma de atividades a previsão para execução e acompanhamento de 50% de suas atividades à distância;

5 DAS LINHAS DE PESQUISA PARASUBMISSÃO

Os projetos que concorrerão ao Edital de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFAP deverão ser submetidos de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações voltados para as seguintes linhas de tecnologias:

I) Estratégias: projetos que envolvem aspectos de soberania nacional e tem como objetiva redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da capacidade de defesa do território nacional e participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados (Áreas: Espacial, Nuclear, Cibernética e Segurança Pública e de Fronteira);

II) Habilitadoras: projeto que buscam contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico (Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia);

III) Produção: projetos que buscam contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços);

IV) Desenvolvimento Sustentável: projetos que buscam contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental. (Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental);

V) Qualidade de Vida: projetos com objetivos de contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira (Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas)

VI) São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP
das áreas definidas nos itens I a V . (*Portaria MCTIC nº 1.329, de 27.03.2020*);

6. REQUISITOS DO PROJETO

6.1 O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas.
- c) Ser executável em 12 (doze) meses, com início até 15 de setembro de 2022 e término em 30 de agosto de 2023;
- d) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador eco-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior (Graduação), na modalidade PIBIC-Af, de acordo com os requisitos para ações afirmativas;
- e) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador eco-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior.
- f) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- g) Nos casos previstos no **item (f)**, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PROEPP antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;
- h) Cada orientador poderá submeter apenas 01(um) projeto referente a esse Edital.
- i) É vetada a participação de orientador já contemplado com projeto neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPI

7. BOLSAS

- a) As bolsas de Iniciação Científica serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos, não sendo feita nenhuma distinção ou distribuição de bolsas entre os *campi*.
- b) Os estudantes com projetos aprovados neste Edital receberão bolsas com duração de até 12 (doze) meses, contados a partir de setembro de 2022;
- c) O valor mensal de cada bolsa PIBIC (Ensino Superior) é de R\$ 400,00, conforme a Tabela de Valores de Bolsas no país do CNPq;
- d) O valor mensal de cada bolsa PIBIC-Af (Ensino Superior) é de R\$ 400,00, conforme a Tabela de Valores de Bolsas no país do CNPq;
- e) O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura eletrônica do Termo de Outorga até o dia 15 do mês (setembro).
- f) O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo orientador/co-orientador ao Departamento de Pesquisa e Extensão (Depex) ou órgão equivalente de cada *campus*, até o último dia útil do mês a contar do mês subsequente ao início das atividades. Caberá ainda ao orientador/co-orientador a execução das atividades mensais descritas nas “**Metas/Objetivos Específicos**”. O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa;
- g) A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos;
- h) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP;
- i) O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A**, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo candidato à bolsista no Formulário de Inscrição (**Anexo I**);
- j) Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas;
- k) O orientador/co-orientador não poderá estar vinculado a um *campus* do IFAP diferente do que o estudante bolsista esteja matriculado, exceto em caso do orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.
- l) A perda do vínculo do estudante bolsista com o *campus*, por qualquer motivo, implicará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPPI

imediate suspensão da bolsa de Iniciação Científica e da continuidade da orientação;

m) O IFAP não poderá limitar o acesso à bolsa, de acordo com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, nos seguintes casos:

- I) restrições quanto à idade;
 - II) restrições ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso;
 - III) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
 - IV) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
 - V) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas; restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.
- n) A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto à PROEPPPI pelos aprovados.

8 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1 Requisitos e Condições

8.1.1 Do orientador/co-orientador

- a) Ser professor do quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva; Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre;
- c) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- d) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado pelo aprovado;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- f) Não possuir pendências na PROEPPPI.
- g) Compatibilizar as atividades de pesquisa a fim de não prejudicar a carga horária de ensino e/ou extensão na condição de docente;
- h) Na condição de técnico-administrativo, a orientação deverá ser compatível com as atribuições inerentes às atividades laborais desenvolvidas, deverá ter anuência do chefe imediato e não poderá comprometer a sua jornada de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI

i) Nunca haver orientado projeto com bolsa.

8.2 Do Estudante

- a) Estar regularmente matriculado em Ensino Superior (Graduação) do IFAP.
- b) Não está cursando o último semestre para estudantes do Ensino Superior (Graduação) do IFAP.
- c) Não acumular outra bolsa;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- f) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- g) Possuir conta-corrente do **Banco do Brasil** para recebimento da bolsa;
- h) Não possuir pendências na PROEPPI.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Avaliação das Propostas

- a) A seleção será realizada por uma Comissão Mista de Avaliadores formada por no mínimo três membros. Esta Comissão será constituída por pesquisadores, preferencialmente, com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;
- b) O resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “classificado e aprovado”, “classificado” ou “desclassificado”.

9.2 Parâmetros gerais de pontuação.

9.3 Os títulos das atividades didáticas, bem como das atividades científicas e tecnológicas do orientador, devem ser decorrentes dos últimos 5 anos.

9.3.1 Quadro de atribuição de pontuação do Currículo Lattes do orientador e do mérito científico do projeto:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR		
Grupo	Tipo da Produção	Pontos por Unidade
	1.01 - Orientação de Iniciação Científica na instituição.	1,0
	1.02 - Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização.	1,0
	1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0
	1.04 - Orientação de Dissertação de Mestrado.	3,0
	1.05 - Orientações de Teses de Doutorado.	4,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

Títulos decorrentes da atividade didática (últimos 5 anos)	1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação.	2,0
	1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização.	1,0
	1.08 - Participação em Banca de Mestrado.	2,0
	1.09 - Participação em Banca de Doutorado.	4,0
	1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras.	1,0
	1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro.	1,0
	1.12 - Orientação de TCCs de Curso Técnico	0,5
	1.13 – Orientação de Prática Profissional	0,5
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas (últimos 5 anos)	2.01 - Publicação de livro com ISBN.	10,0
	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN.	3,0
	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2).	10,0
	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2).	5,0
	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5).	3,0
	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C).	1,0
	2.07 - Participação como conferencista.	2,0
	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais.	1,0
	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais.	1,0
	2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados.	1,0
	2.11 - Produção de trabalhos técnicos.	1,0
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI.	10,0
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos.	1,0
	2.14 - Revisor de periódicos.	1,0
	2.15 - Premiações.	1,0
	2.16 – Registro de Patente no INPI	1,0
	2.17 – Registro de Software no INPI	1,0
	2.18 – Demais Registros de Propriedade Intelectual no INPI	1,0
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	3.01 - Doutor.	10,0
	3.02 - Mestre.	7,0

9.3.2 Quadro de atribuição de pontuação do Mérito do projeto:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (Será preenchido pela comissão de avaliação)	
Descrição	Pontuação
Execução Descrição do mérito: Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10
Aspectos teóricos Descrição do mérito: Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto.	0 a 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

Aspectos formais. Descrição do mérito: Clareza e propriedade no uso da linguagem	0 a 10
Inovação e relevância social Descrição do mérito: Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação ao foco tecnológico do campus em consonância com os problemas da região/comunidade local.	0 a 30
Aspectos metodológicos Descrição do mérito: Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	0 a 40
<ol style="list-style-type: none">1. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).2. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores <i>Ad hoc</i>. No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores procederá com o cálculo da média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.	

9.3.3 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:

$$NF = 0,8 \times \text{Nota do projeto} + 0,2 \times \text{Nota do currículo do proponente}$$

9.3.4 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- 9.3.4.1 A maior nota do projeto;
- 9.3.4.2 A maior titulação do orientador;
- 9.3.4.3 A maior pontuação curricular do orientador (Avaliação da Qualificação);
- 9.3.4.4 Maior idade.

DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso será realizada dentro do período estabelecido no Item 3 cronograma deste Edital;

10.2 O proponente poderá interpor recurso na fase de submissão de projeto, sendo essa fase eliminatória, caso a inscrição não atenda os requisitos deste Edital, a inscrição não será homologada;

10.3 O proponente poderá interpor recurso após a divulgação parcial dos resultados dos projetos;

10.4 O proponente deverá utilizar o formulário próprio contido no **Anexo IV** dentro do período estabelecido conforme Item 3 cronograma deste Edital, sendo esse enviado para o e-mail selecao.pesquisa@ifap.edu.br, com o título “**RECURSO PIBIC e PIBIC-JR** - seguido do primeiro nome do orientador”.

DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP (<http://www.ifap.edu.br/index.php/documentos-pesq/editais>), conforme o Cronograma (Item 3) deste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPPI

edital;

- b) A PROEPPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- c) Orientadores e estudantes bolsistas, “classificados e aprovados” por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus* de sua lotação.
- d) Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados, pelo Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*, aos orientadores no ato de assinatura do Termo de Compromisso;
- e) O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*.
- f) Não há financiamento específico, por parte do IFAP, para a execução dos projetos “classificados e aprovados” por este Edital;
- g) Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista;
- h) Será fornecido, por parte do Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*, certificado ao participante que tiver seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;
- i) Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPPI)

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2022.

Romaro Antônio Silva
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Proeppi
Portaria Nº 754/2020/GR/IFAP

Comissão de Elaboração de Editais de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Portaria Nº 756/2022/GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA E DO
PROFESSOR ORIENTADOR PIBIC E AÇÕES AFIRMATIVAS**

1 – Identificação do Projeto	
Título:	
Área/Subárea:	
2 – Identificação do Orientador	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
3 – Identificação do Co-orientador	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
4 – Identificação do Bolsista	
Nome:	Telefone:
Curso:	Semestre:
CPF:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	Data de Expedição:
Órgão Expedidor:	
E-mail:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Link do currículo Lattes:	
5 – Dados bancários do estudante	
Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A	
Agência:	Nº da conta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

Eu, _____, chefia imediata do servidor _____, SIAPE nº _____, lotado no Campus _____, declaro para todos os fins que o servidor não possui pendências neste setor e possui disponibilidade em seu Plano de Trabalho Individual para participação no Edital 20/2022/PROEPP/IFAP, assim sendo dou a devida aquiescência.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura da Chefia Imediata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPPI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE)

Eu, _____, CPF nº _____, estudante do Curso _____ do IFAP/Campus __, Matrícula nº _____ aprovado no Edital Nº 20/2021/PROEPPPI/IFAP, declaro ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividade proposta projeto de pesquisa para o qual fora aprovado. Informo ainda não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participar de programa de monitoria ou estágio remunerado.

_____ -AP, _____ de _____ de
202__.

Assinatura do estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPPI
ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:
E-MAIL:
O PRESENTE RECURSO AO EDITAL Nº 21/2022/PROEPPPI/IFAP, REFERE-SE:
()Resultado Parcial ()Outro (especificar): _____
JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE:

_____ -AP, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

ANEXO V
(DOSSIÊ)
TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME COMPLETO:
MATRÍCULA SIAPE:
LOTAÇÃO:

Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador

Grupo	Tipo da Produção	Pontos por Unidade	Quantidade de unidades do item, contabilizadas pelo interessado	Pontuação, no item, pretendida pelo interessado	Página do Dossiê
Títulos decorrentes da atividade didática (últimos 5 anos)	1.01 - Orientação de Iniciação Científica na instituição.	1,0			
	1.02 - Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização.	1,0			
	1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0			
	1.04 - Orientação de Dissertação de Mestrado.	3,0			
	1.05 - Orientações de Teses de Doutorado.	4,0			
	1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação.	2,0			
	1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização.	1,0			
	1.08 - Participação em Banca de Mestrado.	2,0			
	1.09 - Participação em Banca de Doutorado.	4,0			
	1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras.	1,0			
	1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro.	1,0			
	1.12 - Orientação de TCCs de Curso Técnico	0,5			
	1.13 – Orientação de Prática Profissional	0,5			
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas (últimos 5 anos)	2.01 - Publicação de livro com ISBN.	10,0			
	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN.	3,0			
	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2).	10,0			
	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2).	5,0			
	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5).	3,0			
	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C).	1,0			
	2.07 - Participação como conferencista.	2,0			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP

	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais.	1,0			
	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais.	1,0			
	2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados.	1,0			
	2.11 - Produção de trabalhos técnicos.	1,0			
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI.	10,0			
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos.	1,0			
	2.14 - Revisor de periódicos.	1,0			
	2.15 - Premiações.	1,0			
	2.16 – Registro de Patente no INPI	1,0			
	2.17 – Registro de Software no INPI	1,0			
	2.18 – Demais Registros de Propriedade Intelectual no INPI	1,0			
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	3.01 - Doutor.	10,0			
	3.02 - Mestre.	7,0			
TOTAL SOLICITANTE					

_____ -AP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Orientador